

- e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;
- f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares». Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;
- g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada agrupamento, a nível local e com a biblioteca municipal;
- h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os agrupamentos de escolas —, inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos;
- i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura;
- j) A Direcção Regional de Educação do Norte cabe:
- Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;
  - Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;
  - Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das bibliotecas escolares;
  - Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

## Cláusula 5.ª

As escolas/agrupamentos de escolas comprometem-se a:

- Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;
- Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DREN, Câmara Municipal e biblioteca municipal;
- Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;
- Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor-coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;
- Incluir no plano de formação da escola/agrupamento propostas nesta área capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao centro de formação de associação de escolas e ou a outras instituições de formação;
- Definir um plano anual de desenvolvimento das bibliotecas escolares que tenha como referência os princípios e orientações que constam do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e «Uma política de gestão da colecção». Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;
- Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola ou no agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;
- Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;
- Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares, e participar na avaliação do programa RBE.

## Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares ao nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;

- Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escolas e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;
- Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento;
- Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

## Financiamento

## Cláusula 7.ª

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

- O Ministério da Educação assumirá, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares;
- A Direcção Regional de Educação do Norte assumirá os custos das obras nas escolas do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares;
- Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento;
- Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Norte para a Câmara Municipal, destinadas à aquisição de equipamento, mobiliário e fundos documentais;
- No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos:

(Em euros)

Escola	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental
EB1/JI Marinha n.º 2 . . .	5 000	4 500
ES/3 Dr. Manuel Laranjeira . . . . .	2 500	2 000

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

28 de Novembro de 2005. — A Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Moreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Espinho, (*Assinatura ilegível*). — Pela EB1/JI Marinha n.º 2, (*Assinatura ilegível*). — Pela ES/3 Dr. Manuel Laranjeira, (*Assinatura ilegível*).

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

**Acordo n.º 40/2006.** — Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte, e a Câmara Municipal de Bragança. — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela

sua directora, Margarida Moreira, e o município de Bragança, representado pelo seu presidente, Jorge Nunes, acordam, em aditamento ao acordo n.º 40/2005, de 18 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 18 de Fevereiro de 2005, alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia à Escola EB1 Bragança n.º 6 — Toural do Agrupamento Agrupamento Vertical Augusto Moreno, representada por Maria Emília A. Nogueira Estevinho (presidente do conselho executivo), comprometendo-se a aceitar os termos do acordo actualmente em vigor e a dar continuidade à parceria entretanto firmada.

Nos termos da cláusula 7.ª a Escola EB1 Bragança n.º 6 — Toural receberá a seguinte verba:

Equipamento/mobiliário — € 6450;  
Fundo documental — € 4500.

12 de Dezembro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, a Directora Regional, *Margarida Moreira*. — Pela Câmara Municipal de Bragança, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB1 Bragança n.º 6 — Toural, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

**Acordo n.º 41/2006.** — *Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte, e a Câmara Municipal de Chaves.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela sua directora, Margarida Moreira, e o município de Chaves, representado pelo seu presidente, João Batista, acordam, em aditamento ao acordo n.º 40/2005, de 18 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia à Escola EB1 Chaves — Madalena, do Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, representada por José Miguel Lucas de Oliveira Coelho (presidente do conselho executivo).

Nos termos da cláusula 7.ª a Escola EB1 Chaves — Madalena receberá a seguinte verba:

Equipamento/mobiliário — € 5000;  
Fundo documental — € 4500.

12 de Dezembro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, a Directora Regional, *Margarida Moreira*. — Pela Câmara Municipal de Chaves, *João Batista*. — Pela EB1 Chaves — Madalena, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

### Escola Secundária de Alberto Sampaio

**Aviso n.º 2694/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal não docente da Escola a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Almeida Ribeiro Gomes*.

### Agrupamento de Escolas do Marão

**Aviso n.º 2695/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

15 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ercília Gonçalves Costa*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Monte da Ola

**Aviso n.º 2696/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que está afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Monte da Ola, 4935-370 Vila Nova de Anha, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

### Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul

**Aviso n.º 2697/2006 (2.ª série).** — Conforme determina o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul relativa a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Beatriz Mourão Soares Carneiro*.

### Agrupamento de Escolas de Ribeirão

**Aviso n.º 2698/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da secretaria a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao órgão de gestão do Agrupamento, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Iolanda Sobral Torres*.

### Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 2

**Aviso n.º 2699/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, nos locais habituais, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização das listas cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Judite Gomes Preto*.

### Agrupamento Vertical de Escolas do Sudeste do Concelho de Baião

**Aviso n.º 2700/2006 (2.ª série).** — Faz-se público, para cumprimento do disposto nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, que foi afixada para consulta no *placard* de entrada dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento Vertical de escolas referente a 31 de Dezembro de 2005.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

15 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Loureiro Pinto*.